



# DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com) CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

## PODER EXECUTIVO

**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito

**ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO**  
Vice Prefeito

**SUNAMITA GOMES PEREIRA**

Chefe de Gabinete - GAB

**KAIO DE ARAÚJO FLEXA**

Procurador Geral - PROJUR

**JUNIEL LIMA VIANA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

**FÁBIO ALVES DA SILVA**

Secretário de Finanças - SEMUF

**ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA**

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

**JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

**MARCELO SARRAF SANTOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**MARLON SANTOS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

**WALTER DE SOUZA TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**ANTONINA SOARES OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação - SEMED

**MAIARA CALDAS CHAGAS**

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

**ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO**

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

**MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES**

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

**FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

**JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Turismo

**MARCELO PADILHA AGUIAR**

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

**DEUSAMOR PEREIRA LOPES**

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

**BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO**

Assessor de Comunicação - ASCOM

**EXPEDIENTE** Portaria nº004/2021 SEMAP.

**Artigo 1º** - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

**Artigo 2º** - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

**Artigo 3º** - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com), solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

**Artigo 4º** - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

**Artigo 5º** - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portaria nº004/2021.

**Artigo 6º** - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocolada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

[semapljgov@gmail.com](mailto:semapljgov@gmail.com) ou [deasemapmlj@gmail.com](mailto:deasemapmlj@gmail.com)

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ (MF) 23.066.905/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 05/2025 – GAB/PMLJ**

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES** – Prefeito de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Lucas Pressele Cardoso dos Santos**, CPF nº 023.694.812-18, Engenheiro Civil e a senhora **Luziwonet Oliveira Fernandes da Silva**, CPF 873.799.882-04, Diretora do Departamento de Educação Ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercerem a função de **Fiscais do Convênio nº 019/2023/SDC/GEA - "Serviço de Manutenção, Conservação e Limpeza Urbana com Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Laranjal do Jari-AP"** (firmado entre a Prefeitura de Laranjal do Jari e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, em 13 de janeiro de 2025.

  
**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito de Laranjal do Jari-AP

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br) \ [pmljgabinete@gmail.com](mailto:pmljgabinete@gmail.com)  
Avenida Tancredo Neves, Bairro do Agreste - CEP: 68.92-000 \ CNPJ 23.066.905/0001-60



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 016/2025-GAB/PMLJ, 17 de janeiro de 2025.**

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no usa das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Nomear os servidores abaixo relacionados para a constituição de Equipe Nuclear responsável pela elaboração do Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari 2026/2029.

**Grupo de Coordenação Geral (GCG):**

- Juniel Lima Viana – *Coordenação Geral*.
- Cleidiane Cristina Almeida Ribeiro.
- Carlos Lander França Borges.
- Ruth Nunes Pinheiro.

**Grupo de Coordenação Intersectorial (GCI):**

- Sunamita Gomes Pereira.
- Kaio de Araújo Flexa.
- Maicon Friaç Cardoso.
- Jorge dos Santos Ferreira Serrão.
- Walter de Souza Tavares.
- Antonina Soares Oliveira.
- Maiara Caldas Chagas.
- Jairo Cleiton dos Santos Silva.

**Grupo de Apoio Especializado (GAE):**

- Paulo Jorge Oliveira.
- Fábio Alves da Silva.
- William Junior Oliveira do Carmo.
- Ronilson Ferreira dos Santos.
- Benedito Adalto Pereira Pacheco.
- Valcimar Farias Santana.

**Artigo 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Artigo 3º:** Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

  
**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito de Laranjal do Jari-AP

End. Av. Tancredo Neves, nº 2605, CEP – 68920-000  
Email: [gabinete@laranjaldojari.ap.gov.br](mailto:gabinete@laranjaldojari.ap.gov.br)  
[pmjgabinete@gmail.com](mailto:pmjgabinete@gmail.com)



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA



**PORTARIA Nº 051/2025-GAB/SMAS/PMLJ, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, revogação é a extinção de ato válido, mas que deixou de ser conveniente e oportuno;


**RESOLVE,**

**Art. 1º** REGOVAR A PORTARIA Nº 094/2024-GAB/SMAS/PMLJ que designou a Servidora, Senhora **FRANCILENE DE SOUZA BASTOS**, matrícula 65651, como fiscal do CONTRATO Nº 007/2023-SMAS/PMLJ, referente a locação de um imóvel residencial localizado na Zona Urbana do Município de Laranjal do Jari destinado a sediar temporariamente a Casa dos Conselhos de Assistência Social composta pelos seguintes órgãos colegiados: CMAS, CMDCA, CMPI, CMM, **motivado pelo desligamento da servidora de sua função.**

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 3º** Autue-se no processo.

Laranjal do Jari-AP, 22 de janeiro de 2025.

  
**MAIARA CALDAS CHAGAS**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº 804 – Agreste  
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000  
E-mail: [semas\\_jari@hotmail.com](mailto:semas_jari@hotmail.com)



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ (MF) 23.066.905/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA Nº 022/2025 – GAB/PMLJ**

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES** – Prefeito de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Nomear o senhor **LUCAS PRESSELE CARDOSO DOS SANTOS**, CPF 023.XXX.XXX-18, Engenheiro Civil, para exercer a função de **FISCAL** do Convênio 013/2024-SDC/GEA, que tem como objeto “EXECUÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP” (Prefeitura de Laranjal do Jari e Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, em 22 de janeiro de 2025.

  
**MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268**  
Assinado de forma digital por  
MARCEL JANDSON  
MENEZES:91168716268  
Dados: 2025.01.22 10:15:15 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat:  
2024.005.20320

**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito de Laranjal do Jari-AP

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br) \ [pmjgabinete@gmail.com](mailto:pmjgabinete@gmail.com)  
Avenida Tancredo Neves, Bairro do Agreste - CEP: 68.92-000 \ CNPJ 23.066.905/0001-60



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA



**PORTARIA Nº 052/2025-GAB/SMAS/PMLJ, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao serviço público; II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar o servidora **VALQUIRIA DE LIMA PINTO**, matrícula 66248, como Fiscal do CONTRATO Nº 007/2023-SMAS/PMLJ, celebrado com a pessoa física, o senhor: EDSON ARI COELHO DE SOUZA, CPF: 358.210.602-06, que tem por objeto a **locação de um imóvel residencial localizado na Zona Urbana do Município de Laranjal do Jari destinado a sediar temporariamente a Casa dos Conselhos de Assistência Social composta pelos seguintes órgãos colegiados: CMAS, CMDCA, CMPI, CMM**, conforme descrito no relatório técnico presente nos autos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Laranjal do Jari.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 3º** Autue-se no processo.

Laranjal do Jari-AP, 22 de janeiro de 2025.

  
**MAIARA CALDAS CHAGAS**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº 804 – Agreste  
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000  
CNPJ: 13.829.032/0001-46  
Email: [semas\\_jari@hotmail.com](mailto:semas_jari@hotmail.com)





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI

### ERRATA

Errata do Aviso de Dispensa Emergencial do processo 001/2025- SEMAP/PMLJ, publicado no diário oficial do município do dia 17 de Janeiro de 2025 nº 4454, página 01.

Onde se lê:

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Leia-se:

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

Laranjal do Jari, 22 de Janeiro de 2025.

Marcel Jandson Menezes  
Prefeito de Laranjal do Jari



PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.12.2024/006/SEMUSA/PMLJ DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025-CPL/SEMUSA

No aviso de alteração Intenção de Dispensa de Licitação nº 001/2025-CPL/SEMUSA/PML, publicado no D.O.M, Nº 4456, de 21/01/2025, Página 03.

**ONDE SE LÊ:** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até às 23h59 do dia 24 de janeiro de 2024.

**LEIA-SE:** Valor: Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até às 23h59 do dia 24 de janeiro de 2025.

Laranjal do Jari-AP, 22 de janeiro de 2025

Rodrigo da Conceição Martins  
Presidente da CPL



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2025

### RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL DO JARI

O Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o presente Edital para a realização do recadastramento obrigatório de todos os servidores efetivos, comissionados e contratados administrativos lotados na Secretaria Municipal de Saúde (SMS/LJ), conforme as disposições a seguir:

#### 1. OBJETIVO DO RECADASTRAMENTO

O recadastramento tem como finalidade:

- I - Atualizar os dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos municipais;
- II - Identificar a regularidade e a efetividade dos servidores nos seus respectivos postos de trabalho;
- III - Assegurar a eficiência administrativa e a conformidade funcional, em atenção às normas legais vigentes.

#### 2. PÚBLICO-ALVO

Todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, sejam:  
- Servidores efetivos;  
- Ocupantes de cargos comissionados;  
- Contratados administrativos.

#### 3. PERÍODO DO RECADASTRAMENTO

O recadastramento será realizado no período de 03 a 14 de fevereiro, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte local:  
- Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde  
- Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2642 – C, Bairro: Agreste.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os servidores deverão comparecer ao local munidos das cópias e originais dos seguintes documentos:

Secretaria Municipal de Saúde  
End.: Av. Tiradentes, S/N – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000  
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Fotocópia do Registro Geral – RG;
2. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
4. Fotocópia do PIS/PASEP;
5. Fotocópia do Certificado de reservista (para homens);
6. Fotocópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
7. Fotocópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
8. Fotocópia da Certidão de Nascimento p/ filhos menores de 14 anos;
9. Fotocópia da Carteira de Habilitação Nacional – CNH (para ocupantes do Cargo de Motorista);
10. Fotocópia do Certificado de Escolaridade;
11. Fotocópia do Decreto de Nomeação;
12. Fotocópia do Termo de Posse;
13. Fotocópia do Comprovante de Registro em Órgão de Classe (Quando se tratar de Profissão Regulamentada);
14. Fotocópia do Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
15. Último contracheque;
16. Duas Fotos 3X4 ATUAIS.
17. Formulário do Servidor Público Municipal – 2025 devidamente preenchido (Formulário 01);
18. Declaração de Acumulação e Não Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas – Exercício – 2025 (Formulário 02);
19. Declaração de Dependentes – 2025 (Formulário 03);
20. Declaração de Atualização de Cadastro – 2025 (Formulário 04);
21. Outros documentos necessários, a critério da Comissão de Recadastramento.

#### 5. PROCEDIMENTO DO RECADASTRAMENTO

1. Comparecer ao local indicado no prazo estabelecido, munido da documentação exigida;
2. Preencher e assinar os Formulários de Recadastramento, que será fornecido no local;
3. Assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade ao término do procedimento.

#### 6. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO

A ausência ao recadastramento dentro do prazo estipulado, sem justificativa formal e documental, sujeitará o servidor às seguintes medidas:

1. Suspensão temporária do pagamento de vencimentos, até a regularização da situação cadastral;
2. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de eventuais irregularidades funcionais ou ausência no exercício das atividades laborais;

Secretaria Municipal de Saúde  
End.: Av. Tiradentes, S/N – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000  
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Outras penalidades previstas na legislação municipal vigente.

**7. PUBLICIDADE**

O presente Edital será publicado nos seguintes meios:

- Diário Oficial do Município;
- Murais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Redes sociais institucionais;
- Outros meios de ampla divulgação.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O recadastramento é de caráter obrigatório e extensivo a todos os servidores da SEMUSA/PMLJ;
2. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Recadastramento, designada pela Portaria nº 012/2025 - SEMUSA/PMLJ;
3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari, 22 de janeiro de 2025.

Walter de Souza Tavares  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura de Laranjal do Jari

Secretaria Municipal de Saúde

End.: Av. Tiradentes, S/N - Agreste, Laranjal do Jari - AP 68.920-000  
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
4. Fotocópia do PIS/PASEP;
5. Fotocópia do Certificado de reservista (para homens);
6. Fotocópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
7. Fotocópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
8. Fotocópia da Certidão de Nascimento p/ filhos menores de 14 anos;
9. Fotocópia da Carteira de Habilitação Nacional - CNH (para ocupantes do Cargo de Motorista);
10. Fotocópia do Certificado de Escolaridade;
11. Fotocópia do Decreto de Nomeação;
12. Fotocópia do Termo de Posse;
13. Fotocópia do Comprovante de Registro em Órgão de Classe (Quando se tratar de Profissão Regulamentada);
14. Fotocópia do Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
15. Último contracheque;
16. Duas Fotos 3X4 ATUAIS;
17. Formulário do Servidor Público Municipal - 2025 devidamente preenchido (Formulário 01);
18. Declaração de Acumulação e Não Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas - Exercício - 2025 (Formulário 02);
19. Declaração de Dependentes - 2025 (Formulário 03);
20. Declaração de Atualização de Cadastro - 2025 (Formulário 04);
21. Outros documentos necessários, a critério da Comissão de Recadastramento.

**5. PROCEDIMENTO DO RECADASTRAMENTO**

1. Comparecer ao local indicado no prazo estabelecido, munido da documentação exigida;
2. Preencher e assinar os Formulários de Recadastramento, que será fornecido no local;
3. Assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade ao término do procedimento.

**6. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO**

A ausência ao recadastramento dentro do prazo estipulado, sem justificativa formal e documental, sujeitará o servidor às seguintes medidas:

1. Suspensão temporária do pagamento de vencimentos, até a regularização da situação cadastral;
2. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de eventuais irregularidades funcionais ou ausência no exercício das atividades laborais;

Secretaria Municipal de Saúde

End.: Av. Tiradentes, S/N - Agreste, Laranjal do Jari - AP 68.920-000  
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL DO JARI**

O Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o presente Edital para a realização do recadastramento obrigatório de todos os servidores efetivos, comissionados e contratados administrativos lotados na Secretaria Municipal de Saúde (SMS/LJ), conforme as disposições a seguir:

**1. OBJETIVO DO RECADASTRAMENTO**

O recadastramento tem como finalidade:

- I - Atualizar os dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos municipais;
- II - Identificar a regularidade e a efetividade dos servidores nos seus respectivos postos de trabalho;
- III - Assegurar a eficiência administrativa e a conformidade funcional, em atenção às normas legais vigentes.

**2. PÚBLICO-ALVO**

Todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, sejam:

- Servidores efetivos;
- Ocupantes de cargos comissionados;
- Contratados administrativos.

**3. PERÍODO DO RECADASTRAMENTO**

O recadastramento será realizado no período de 03 a 14 de fevereiro, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte local:

- Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde
- Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2642 - C, Bairro: Agreste.

**4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Os servidores deverão comparecer ao local munidos das cópias e originais dos seguintes documentos:

1. Fotocópia do Registro Geral - RG;
2. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Secretaria Municipal de Saúde

End.: Av. Tiradentes, S/N - Agreste, Laranjal do Jari - AP 68.920-000  
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Outras penalidades previstas na legislação municipal vigente.

**7. PUBLICIDADE**

O presente Edital será publicado nos seguintes meios:

- Diário Oficial do Município;
- Murais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Redes sociais institucionais;
- Outros meios de ampla divulgação.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O recadastramento é de caráter obrigatório e extensivo a todos os servidores da SEMUSA/PMLJ;
2. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Recadastramento, designada pela Portaria nº 012/2025 - SEMUSA/PMLJ;
3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari, 21 de janeiro de 2025.

Walter de Souza Tavares  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura de Laranjal do Jari

Secretaria Municipal de Saúde

End.: Av. Tiradentes, S/N - Agreste, Laranjal do Jari - AP 68.920-000  
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br